



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Rua 25 de Novembro, 234 — Fones: (0478) { Sec. Administração: 57-1103
Gabinete Prefeito: 57-1123
88.440 - IMBUIA — Santa Catarina

LEI Nº 340/84

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, A EFETUAR O PAGAMENTO DO TRANSPORTE DE POSTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município, autorizado a efetuar o pagamento do transporte de postes, oriundos das cidades de Florianópolis, Canoinhas e de outras localidades onde houver depósito da ERUSC, para implantação de Eletrificação Rural nas localidades de Alto Rio Engano, Chapadão ' Rio Bonito, Rio Bonito e Tifa de Leorcino Matias Heinz.

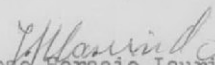
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

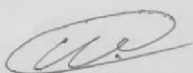
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 23 de abril de 1984.

Registra-se e publica-s e em data acima.


José Horácio Laurindo
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada nesta secretaria aos vinte e três dias do mês de abril de 1984.


Valdir Alves
Secretário